



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente MARCIO ANGELO BERALDO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a ARI RIBEIRO MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.868.454/0001-28, com sede na Travessa Iguaçu, 207, Centro de Campo Largo - PR, CEP 83601-125, neste ato representada por ARI RIBEIRO MENDES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 3.598.089-0 II/PR e no CPF/MF sob nº 635.970.399-87, residente na Rua Vereador Arlindo Chemim, 1329, centro de Campo Largo - PR CEP 83601-070, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 47/2015 que trata de contratação de sociedade para prestar serviço de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Largo, ajustam entre si, por meio deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, com as seguintes especificações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e QUANTIDADE MÁXIMA DE LAVAGEM

Pela prestação do serviço de lavagem dos veículos oficiais tratado neste contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, até 31/12/2015, a importância máxima de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- A. **R\$ 30,00** (trinta reais) para cada lavagem completa **SEM MOTOR**, sendo que, até 31/12/2015 serão realizadas até 160 lavagens, o que resultará na importância total de até **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais);
- B. **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) para cada lavagem completa **COM MOTOR**, sendo que, até 31/12/2015 serão realizadas até 20 lavagens, o que resultará na importância de até **R\$ 900,00** (novecentos reais).

Conforme tabela abaixo:

lavagem completa SEM MOTOR	16	10	160 lavagens	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
lavagem completa COM MOTOR			20 lavagens	R\$ 45,00	R\$ 900,00

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será prestado pela **CONTRATADA** em suas instalações, mediante requisição da contratante, sendo obrigação desta levar os veículos até as dependências da contratada para a prestação do serviço, **QUE DEVERÁ SER REALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS** a contar da chegada no local de prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, através de depósito bancário no banco **Caixa Econômica Federal, agência 0365**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

conta corrente nº 0022755-5, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - apresentando a CND - Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço prestado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições mínimas de lavagem dos veículos.

Sendo constatadas irregularidades ou lavagem mal realizada, o membro da Comissão designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso CONTRATADA seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido neste ajuste, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução do presente contrato será a partir da publicação resumida deste contrato, tendo como prazo final o dia 31/12/2015, ficando condicionado à despesa máxima de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a CONTRATADA:

a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para essa prestação de serviço serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal, com a seguinte identificação técnica:

Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso	
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

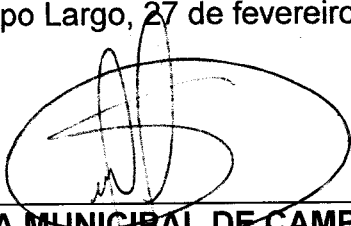


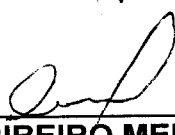
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

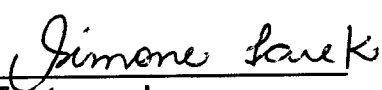
ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 27 de fevereiro 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Marcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE


ARI RIBEIRO MENDES – ME
Representada por Ari Ribeiro Mendes
CONTRATADA


Testemunha
Nome: Simone Lauck
RG: 6.437.114-2
CPF: 029.448.839-23


Testemunha
Nome: [Assinatura]
RG: 4714673-2
CPF: 906320799-91

Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 058/2015

Data: 04 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, no inciso XV, do artigo 35, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e nas Leis Municipais nº 2256/10 e 2626/14

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Efetivo NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CTRG nº 9.122.000-0 e inscrito no CPF sob o nº. 053.388.389-07, residente e domiciliado à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 725 - Capão Raso, em Curitiba, para Chefe da Divisão de Informática da Câmara Municipal de Campo Largo, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo IV, da Lei nº 2425, de 28.10.12, referencial ao cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Informática, conforme determina o artigo 36 da Lei nº 2256/10, lotado no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Campo Largo, a partir de 04.05.15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 04 de maio de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

PORTARIA Nº 59/2015

Data: 04 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, no inciso XV, do artigo 35, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor DIEGO DELFINO, brasileiro, solteiro, portador do CTRG nº 9.564.123-4 e inscrito no CPF sob o nº. 068.809.099-06, residente e domiciliado à Rua Venâncio do Rio Branco nº 303, Ouro Verde, em Campo Largo - Paraná, do cargo de promotor em comissão de Chefe de Seção de Compras e Licitação, lotado na Divisão de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Campo Largo, onde perceba a remuneração mensal prevista no Anexo IV, da Lei nº 2425, de 28.10.12, a partir de 04.05.15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 04 de maio de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

PORTARIA Nº 060/2015

Data: 05 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, no inciso XV, do artigo 35, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor DIEGO DELFINO, brasileiro, solteiro, portador do CTRG nº 9.564.123-4 e inscrito no CPF sob o nº. 068.809.099-06, residente e domiciliado à Rua Venâncio do Rio Branco nº 303, Ouro Verde, em Campo Largo - Paraná, para o cargo de promotor em comissão de Assessor Parlamentar, lotado na Assessoria Parlamentar e Comunitária da Câmara Municipal de Campo Largo, no Gabinete Parlamentar do Vereador Luiz Daniel Torres Junior, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo IV, da Lei nº 2425, de 28.10.12, a partir de 05.05.15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 05 de maio de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 109/2015, Firmado em: 24/02/2015; Objeto: prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais; Amparo: Dispensa de Licitação, Processo: 47/2015, Vigência: 31/12/2015, Cobertura Orçamentária: 33.90.30.00.00 - recursos próprios. Valor: R\$ 720,00; Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo; Contratada: Air Mendes - ME.

TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 111/2015, Firmado em: 10/03/2015; Objeto: prestação de manutenção de telefonia e PABX; Amparo: Dispensa de Licitação, Processo: 28/2015, Vigência: 12 (doze) meses, Cobertura Orçamentária: 33.90.39.00.00 - recursos próprios. Valor: R\$ 720,00; Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo; Contratada: SIBA Produtos e Serviços de Telecomunicações Ltda - ME.

Licitações

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica retificação no edital de retificação nº. 002/15. Onde lê-se: Engenheiro Cartográfico e Geólogo, Leuase - Engenheiro Cartográfico e Geógrafo

Permanece inalterada a data de abertura do edital

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

AGUIAR TEREZINHA C. R. DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 19/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que a licitação supracitada que teve como vencedores as empresas MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE FARMACAMENTOS LTDA., para os itens 01 ao 05, pelo valor total de R\$ 37.460,00; MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., para os itens 07, 08, 10 e 13, pelo valor total de R\$ 323.500,00; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., para os itens 06, 11, 14 e 15, pelo valor total de R\$ 207.396,25 e PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA., para os itens 09 e 12, pelo valor total de R\$ 131.500,00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 06 dias de abril de 2015.

Rosinaide Xavier Scardini
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)

EDITAL Nº 026/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que a licitação supracitada que teve como vencedor a empresa COPYLINK EQUIPAMENTOS P/ INSCRETORES LTDA., para o item 01, pelo valor total de R\$ 114.000,00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 17 dias de abril de 2015.

Sandra Luf

Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA E PORTARIA.

A sessão de julgamento das propostas realizada no dia 26 de março de 2015 está cancelada, tendo em vista o princípio da ISONOMIA expresso no artigo 3º da Lei 8.666/93, bem como a aplicação equivocada da lei complementar 123/2006, sendo que nova sessão será marcada para data oportuna.

Campo Largo, 06 de maio de 2015

Janeslei Boararo Marques

Pregoeira

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 2672

Data: 24 de abril de 2015.

Súmula: "Da denominação de Rua Ricardo Delsottis a via pública ainda não denominada, no bairro da Rondinha, conforme especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu,

PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada a como RUA RICARDO DELSOTTIS, a via pública que inicia em um trecho da Estrada do Mato Grosso nas coordenadas E=651985.220 e N=7.184.849,38 e finda na Rua Guapirama no ponto das coordenadas E=652.522,675 e N=7.185.349,39.

Art. 2º Imediatamente após a denominação será instalada placa de identificação no local de acordo com os arts. 135 e 136 da Lei Municipal nº 1.823/2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de abril de 2015.

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 046/2015

Data: 22 de Abril de 2015.

Súmula: Estabelece novas tarifas para o serviço de Taxi, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 420/78, art. 123 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e demais normas legais aplicáveis a espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - A aferição dos taxímetros instalados em veículo de aluguel - Taxi do Município de Campo Largo, obedecerá às disposições contidas no presente Decreto, como abaixo especificadas:

I - valor da bandeira inicial equivalerá a R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);

II - valor do quilômetro rodado na bandeira I - R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos);

III - valor do quilômetro rodado na bandeira II - R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos);

IV - valor do quilômetro rodado na bandeira III - R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos);

V - valor do quilômetro rodado na bandeira IV - R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos);

VI - hora parada R\$ 29,19 (vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - A aplicação do uso das bandeiras será a seguinte:

I - BANDEIRA I - será aplicada para corridas cujo destino seja dentro do perímetro do Município, nos dias úteis da semana, no horário compreendido entre as 06:01 horas até 18:00 horas;

II - BANDEIRA II - será aplicada para corridas cujo destino seja dentro do perímetro do Município nos dias úteis da semana, no horário compreendido entre as 18:01 horas até 6:00, também aos sábados a partir das 06:01 horas e durante as 24:00 horas do domingo, feriados nacionais, estaduais e municipais;

III - BANDEIRA III - será aplicada para corridas cujo destino transponha os limites municipais nos dias úteis da semana, no horário compreendido entre as 06:01 horas até 18:00 horas;

IV - BANDEIRA IV - será aplicada para corridas cujo destino transponha os limites municipais nos dias úteis da semana, no horário compreendido entre as 18:01 horas até 6:00 horas, também aos sábados a partir das 06:01 horas e durante as 24:00 horas do domingo, feriados nacionais, estaduais e municipais;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 063/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de Abril de 2015.

Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2015.

Data: 17 de Abril de 2015.

Súmula: Declara de Interesse Social, área de terreno urbano, com situação no lugar denominado "Campo do Meio", neste Município, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no processo administrativo nº 4746/15, de 03 de março de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins específicos de reurbanização e pavimentação da Rua Theodoro Kochinski, neste Município, de uma área com extensão de 1.360,00 metros e 15,00 metros de largura, com as seguintes características identificadas: "Inicia-se a descrição deste terreno no vértice ponto P01, de coordenadas N 7.180.803,84 e E 643.080,64; com as seguintes azimutes e distâncias: 123°56'58" e 300,00m até o vértice ponto P02, de coordenadas N 7.180.636,30 e E 643.329,50; com os seguintes azimutes e distâncias: 125°01'36" e 40,00m até o vértice ponto P03, de coordenadas N 7.180.613,3 e

E 643.362,25; com os seguintes azimutes e distâncias: 128°12'45" e 24,24m até o vértice ponto P04, de coordenadas N 7.180.598,35 e E 643.381,29; com os seguintes azimutes e distâncias: 130°37'58" e 29,03m até o vértice ponto P05, de coordenadas N 7.180.579,44 e E 643.403,32; com os seguintes azimutes e distâncias: 131°02'38" e 155,12m até o vértice ponto P06, de coordenadas N 7.180.477,58 e E 643.520,31; com os seguintes azimutes e distâncias: 142°02'37" e 19,96m até o vértice ponto P07, de coordenadas N 7.180.461,85 e E 643.532,59; com os seguintes azimutes e distâncias: 153°34'21" e 54,15m até o vértice ponto P08, de coordenadas N 7.180.413,35 e E 643.556,69; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°23'32" e 10,38m até o vértice ponto P10, de coordenadas N 7.180.404,54 e E 643.562,55m; com os seguintes azimutes e distâncias: 140°54'36" e 7,60m até o vértice ponto P11, de coordenadas N 7.180.398,65 e E 643.567,34; com os seguintes azimutes e distâncias: 135°05'26" e 11,69m até o vértice ponto P12, de coordenadas N 7.180.390,36 e E 643.575,59; com os seguintes azimutes e distâncias: 128°23'46" e 10,49m até o vértice ponto P13, de coordenadas N 7.180.383,85 e E 643.583,82; com os seguintes azimutes e distâncias: 121°58'59" e 10,76m até o vértice ponto P14, de coordenadas N 7.180.378,15 e E 643.592,94; com os seguintes azimutes e distâncias: 115°17'59" e 11,39m até o vértice ponto P15, de coordenadas N 7.180.373,28 e E 643.603,24; com os seguintes azimutes e distâncias: 108°46'35" e 10,24m até o vértice ponto P16, de coordenadas N 7.180.369,98 e E 643.612,94; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°54'19" e 12,48m até o vértice ponto P17, de coordenadas N 7.180.367,51 e E 643.624,14; com os seguintes azimutes e distâncias: 104°47'01" e 43,66m até o vértice ponto P18, de coordenadas N 7.180.359,34 e E 643.667,03; com os seguintes azimutes e distâncias: 106°12'12" e 8,06m até o vértice ponto P19 de coordenadas N 7.180.357,0 e E 643.674,77; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°52'58" e 13,44m até o vértice ponto P20, de coordenadas N 7.180.351,86 e E 643.687,15; com os seguintes azimutes e distâncias: 122°03'34" e 16,16m até o vértice ponto P21, de coordenadas N 7.180.343,28 e E 643.700,85; com os seguintes azimutes e distâncias: 131°33'15" e 14,46m até o vértice ponto P22, de coordenadas N 7.180.333,69 e E 643.711,67; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°54'19" e 12,48m até o vértice ponto P23, de coordenadas N 7.180.324,14 e E 643.719,71; com os seguintes azimutes e distâncias: 148°25'29" e 15,00m até o vértice ponto P24, de coordenadas N 7.180.311,36m e E 643.727,57; com os seguintes azimutes e distâncias: 155°54'07" e 15,40m até o vértice ponto P25 de coordenadas N 7.180.297,30 e E 643.733,85; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°32'47" e 8,63m até o vértice ponto P26, de coordenadas N 7.180.289,82 e E 643.738,19; com os seguintes azimutes e distâncias: 140°12'22" e 7,21m até o vértice ponto P27, de coordenadas N 7.180.284,29 e E 643.742,88; com os seguintes azimutes e distâncias: 131°43'55" e 105,22m até o vértice ponto P28, de coordenadas N 7.180.214,25 e E 643.821,33; com os seguintes azimutes e distâncias: 136°01'27" e 9,43m até o vértice ponto P29, de coordenadas N 7.180.207,46 e E 643.827,88; com os seguintes azimutes e distâncias: 140°38'21" e 6,67m até o vértice ponto P30, de coordenadas N 7.180.202,30 e E 643.832,11; com os seguintes azimutes e distâncias: 143°01'19" e 8,63m até o vértice ponto P31, de coordenadas N 7.180.195,24 e E 643.837,05; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°56'51" e 8,57m até o vértice ponto P32, de coordenadas N 7.180.187,82 e E 643.841,34; com os seguintes azimutes e distâncias: 156°14'02" e 13,37m até o vértice ponto P33, de coordenadas N 7.180.175,59 e E 643.864,73; com os seguintes azimutes e distâncias: 161°57'50" e 6,62m até o vértice ponto P34, de coordenadas N 7.180.169,29 e E 643.868,78; com os seguintes azimutes e distâncias: 166°08'07" e 7,93m até o vértice ponto P35, de coordenadas N 7.180.161,59 e E 643.850,68; com os seguintes azimutes e distâncias: 170°40'59" e 76,56m até o vértice ponto P36, de coordenadas N 7.180.086,04 e E 643.863,07; com os seguintes azimutes e distâncias: 166°01'07" e 5,37m até o vértice ponto P37, de coordenadas N 7.180.080,83 e E 643.864,37; com os seguintes azimutes e distâncias: 161°44'51" e 9,53m até o vértice ponto P38, de coordenadas N 7.180.071,78 e E 643.867,36; com os seguintes azimutes e distâncias: 156°25'30" e 7,16m até o vértice ponto P39, de coordenadas N 7.180.065,21 e E 643.870,22; com os seguintes azimutes e distâncias: 152°03'28" e 13,86m até o vértice ponto P40, de coordenadas N 7.180.052,97 e E 643.876,72; com os seguintes azimutes e distâncias: 150°37'17" e 39,57m até o vértice ponto P41, de coordenadas N 7.180.018,49 e E 643.896,12; com os seguintes azimutes e distâncias: 150°37'17" e 20,00m até o vértice ponto P42, de coordenadas N 7.180.001,06 e E 643.905,94; com os seguintes azimutes e distâncias: 153°37'41" e 160,00m até o vértice ponto P43, de coordenadas N 7.179.861,63 e E 643.984,41. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 2º - A área indicada no artigo anterior destina-se a realização de obras de reurbanização e pavimentação da Rua Theodoro Kochinski, no bairro Itaipu, desta cidade, declarando-se dispensada as demais normas de que trata a legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de Abril de 2015

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 8074/2015 em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº 1.609, de 11.04.2002 e Resolução nº 364/94, do Tribunal de Contas de Estado do Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º - Incorporar o tempo de serviço de 12 (doze) anos 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias ao acervo funcional do (a) servidor (a) público (a) municipal JOSÉ MARIA MENDES SOARES, ocupante do cargo de ATENDENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, do plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, prestado junto a esta Municipalidade, sob a égide do regime da Previdência Social, do Instituto Nacional de Seguros Social - INSS, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de maio de 2015

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 51/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7414/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder ampla permanência ao servidor público municipal JOSÉ MARIA MENDES SOARES, RG nº 2.213.189/SSP-PR, CPF nº 353.298.079-72, ATENDENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de maio de 2015.

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 48/2015

Data: 04 de março de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, no inciso XV, do artigo 35, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Servidor DIEGO DELFINO, brasileiro, solteiro, portador do CIRG nº 9.569.123-4 e inscrito no CPF sob o nº 068.809.099-06, residente e domiciliado a Rua Visconde do Rio Branco nº 303, Ouro Verde, em Campo Largo - Paraná, do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, lotado na Assessoria Parlamentar e Comunitária da Câmara Municipal de Campo Largo, no Gabinete Parlamentar do Vereador Luiz Daniel Torres Junior, onde percebia a remuneração mensal prevista no Anexo IV, da Lei nº 2425, de 28.10.12, a partir de 04.03.15.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 04 de março de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

PORTARIA Nº 49/2015

Data: 05 de março de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, no inciso XV, do artigo 35, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo,

Art. 1º – Nomear a Servidora HELOISA MICHELLE ZORECK, brasileira, casada, portadora do CIRG nº 6.492.257-2 e inscrita no CPF sob o nº 044.880.239-24, residente e domiciliada a Rua João Pessoa nº 1814, Centro, em Campo Largo - Paraná, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, lotada na Assessoria Parlamentar e Comunitária da Câmara Municipal de Campo Largo, no Gabinete Parlamentar do Vereador Luiz Daniel Torres Junior, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo IV, da Lei nº 2425, de 28.10.12, a partir de 05.03.15.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 05 de março de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

PORTARIA Nº 50/2015

Data: 05 de março de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, no inciso XV, do artigo 35, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Servidor DIEGO DELFINO, brasileiro, solteiro, portador do CIRG nº 9.569.123-4 e inscrito no CPF sob o nº 068.809.099-06, residente e domiciliado a Rua Visconde do Rio Branco nº 303, Ouro Verde, em Campo Largo - Paraná, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Sessão de Compras e Licitação, lotado na Divisão de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Campo Largo, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo IV, da Lei nº 2425, de 28.10.12, a partir de 05.03.15.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 05 de março de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

11/03/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regimentais, satisfeitos os requisitos do artigo 52 do Regimento Interno, considerando a decisão do soberano Plenário tomada por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2015, RESOLVE: construir a Comissão Especial de Investigação, composta pelos Vereadores Rosicla Oliveira da Silva, João Marcos Cavallin Cuba, Luiz Daniel Torres Junior, Luiz Antonio Rossatto, Fernanda Queiroz, destinada a, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por até mais 30 (trinta) dias com autorização do Plenário, para investigar os contratos com as FUNERARIAS que atuam no Município de Campo Largo, bem como a Lei Municipal nº 2.295/2011 e o Decreto Municipal nº 270/2014. Tendo como finalidade, após a apuração de eventuais responsabilidades políticas, administrativas, civis e criminais em detrimento do erário público, bem como, para ser definido o posicionamento e conduta a ser tomada por esta Câmara Municipal em relação a esta questão.

Câmara Municipal de Campo Largo, 11 de março de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO Nº 06 / 15

Data: 11/03/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35, observando ainda o Art. 54, e demais Artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados a espécie, em concordância com o Regimento Interno e obedecendo os mais altos preceitos constitucionais,

RESOLVE:

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Art. 1º - Constituir uma Comissão, composta por 3 membros: Presidente, MAURO GERSON VISENTIM, brasileiro, casado, portador do CIRG nº 6.296.491-0 e inscrito no CPF sob o nº 019.133.639-45. Membro, Aline do Rocio Cardoso, brasileira, solteira, portadora do CIRG nº 7.312.448-4 e inscrita no CPF sob o nº 031.401.259-17. Membro, Eliane Aparecida de Jesus, brasileira, solteira, portadora do CIRG nº 6.285.559-2 e inscrita no CPF sob o nº 877.046.179-15, para comporem a Comissão para promover Sindicância com a finalidade de investigar as informações trazidas pelo Servidor Jean Diego Henrique.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, em 11 de março de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2015

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Benemérito de Campo Largo, em Homenagem Póstuma, ao Sr. João Fêder, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Campo Largo, em Homenagem Póstuma, ao Sr. João Fêder.

Art. 2º A formalização de entrega do Título de que trata o artigo precedente será feita em ato solene e em data a ser definida com a família do homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 17 de março de 2015.

Marcio Beraldo
Presidente

Luiz Daniel Torres Junior
1º Secretário

ATO LEGISLATIVO Nº 02 / 15

Data: 05.02.2015

Republicado por incorreção

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Largo, no exercício de suas atribuições regimentais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, da Lei Municipal nº 2.256, de 13.12.10, resolve conceder a servidora Efetiva ANGÉLICA DA CRUZ SANTANA VILELA BRAGA CONTE, brasileira, casada, portadora do CIRG nº 9.191.559-6 e inscrita no CPF sob o nº 030.408.454-97, residente e domiciliada a Rua Virgínia Dalabona, 1202 – Orleans, em Curitiba, ocupante do cargo de Administrador, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Campo Largo, percebendo o vencimento mensal correspondente a Classe “A”, do Nível “I”, da Tabela 4, do Anexo II, da Lei nº 2256, de 13.12.10. GRATIFICAÇÃO de Apoio destinada a contra prestação pelo exercício meritório de cargo da carreira de Profissional Especialista do Quadro de Pessoal Permanente, designando a cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais percebendo, pela gratificação, o valor correspondente ao do vencimento base do cargo ocupado da Classe “A”, do Nível “I”, da Tabela 4, do Anexo II, da Lei nº 2256, de 13.12.10, a partir de 03 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Campo Largo, 05 de fevereiro de 2015.

Mesa Executiva

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

Rosicla Oliveira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Daniel Torres Junior
1º Secretário

ATO Nº 07/2015

Data: 11.03.2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno, e entre outros dispositivos ligados a espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente a servidora SARALY MICHELLE FERREIRA LACERDA, brasileira, casada, portadora do CIRG nº 2.835.714 e inscrita no CPF sob o nº 052.447.254-83, residente e domiciliada a Rua Maranhão, 1870 – Portão, em Curitiba, ocupante do cargo de Contabilista, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Campo Largo, para responder cumulativamente pelo Departamento de Finanças, a partir de 11 de março de 2015, conforme determina a Lei nº 2256/10, assinando os documentos necessários relativos a essa designação.

Art. 2º - A designação não implica na concessão ao servidor indicado, de auxílios, gratificações ou vantagens pecuniárias de qualquer espécie.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 11 de março de 2015.

Vereador Marcio Beraldo
Presidente

ATO LEGISLATIVO Nº 08 / 15

Data: 12.03.2015

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Largo, no exercício de suas atribuições regimentais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, da Lei Municipal nº 2.256, de 13.12.10, resolve conceder a servidora Efetiva SARALY MICHELLE FERREIRA LACERDA, brasileira, casada, portadora do CIRG nº 2.835.714 e inscrita no CPF sob o nº 052.447.254-83, residente e domiciliada a Rua Maranhão, 1870 – Portão, em Curitiba, ocupante do cargo de Contabilista, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Campo Largo, percebendo o vencimento mensal correspondente a Classe “A”, do Nível “I”, da Tabela 4, do Anexo II, da

Lei nº 2256, de 13.12.10. GRATIFICAÇÃO de Apoio destinada a contra prestação pelo exercício meritório de cargo da carreira de Profissional Especialista do Quadro de Pessoal Permanente, designada a cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais percebendo, pela gratificação, o valor correspondente ao do vencimento base do cargo ocupado da Classe “A”, do Nível “I”, da Tabela 4, do Anexo II, da Lei nº 2256, de 13.12.10, a partir de 12 de março de 2015.

Câmara Municipal de Campo Largo, 12 de março de 2015.

Mesa Executiva

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

Rosicla Oliveira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Daniel Torres Junior
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 45/2011

LICITAÇÃO: prorrogação efetuado devido a licitação estar sob judge

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº275/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO- CNPJ-

01.653.199/0001-10

CONTRATADA: HOZETRI SERVIÇOS LTDA CNPJ - 82.443.136/0001-30

OBJETO: serviço de segurança patrimonial da Câmara Municipal de Campo Largo

VALOR: R\$ 7.837,12 (sete mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos)

PRAZO: 2 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.39.037.0000

FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana

Campo Largo, 27 de fevereiro de 2015

MARCIO ANGELO BERALDO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 109/2015

LICITAÇÃO: dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666 de 1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº47/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO- CNPJ-

01.653.199/0001-10

CONTRATADA: ARI RIBEIRO MENDES ME CNPJ- 07.868.454/0001-28

OBJETO: prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Largo

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

PRAZO: 10 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.39.030.0000

FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana

Campo Largo, 27 de fevereiro de 2015.

MARCIO ANGELO BERALDO
Presidente da Câmara Municipal

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 001/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica o resultado da licitação

supracitada que teve como vencedora a empresa MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.

- ME., para os itens 01 e 02, pelo valor total de R\$ 1.404.500,00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 25 dias de fevereiro de 2015.

Aglaír T. C. R. de Andrade
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 005/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica o resultado da licitação

supracitada que teve como vencedora a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA

S/A., pelo valor global de R\$ 1.716.000,00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 19 dias de fevereiro de 2015.

Sandra Luff
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 006/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica o resultado da licitação

supracitada que teve como vencedora a empresa ARMENSIU MINERAÇÃO

LTDA., pelo valor global de R\$ 167.650,00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 19 dias de fevereiro de 2015.

Aglaír T. C. R. de Andrade
Pregoeira